

EDITAL Nº 063/24 – PROEC/PROFEI/UNESPAR

PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO DE CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, por meio da **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC)** em **articulação com a PRPPG, via Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva – PROFEI Unespar**, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de inscrição e seleção de **02 ASSISTENTES PEDAGÓGICOS** bolsistas UAB, em atendimento aos do Ofício nº 182/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES - Processo nº 23038.007826/2024-53 referente ao Programa de Fomento às ações de extensão para capacitação docente no Curso de extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na modalidade a distância, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Este edital tem como base as seguintes normativas da Capes:

- Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024

1 DA ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

1.1 O selecionado atuará como **Assistente Pedagógico** para o curso de extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

1.2 O **Assistente Pedagógico**, atuará em seu respectivo curso com as seguintes atribuições e funções:

- a) Auxiliar o Coordenador de Curso em todas suas atribuições junto aos convênios;
- b) Participar de grupos de trabalho instituído Coordenador Institucional e Coordenador de Curso, visando o aprimoramento e adequação de sistemas para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem no âmbito do curso;
- c) Manter atualização de informações relativas ao curso;
- d) Realizar, em conjunto com o Coordenador Institucional e de Curso o planejamento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos;
- e) Acompanhar o registro acadêmico e organizar processos de certificação dos alunos ;
- f) Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise de resultados dos processos de aprendizagens como ação de combate à evasão;
- g) Promover ações de orientação de práticas aos tutores e de acompanhamento de propostas de trabalho programadas;
- h) Organizar a divulgação de práticas exitosas;
- i) Auxiliar na análise de índice e indicadores externos e internos de avaliação

institucional, para tomadas de decisões em relação à proposta pedagógica do curso;

j) Auxiliar na análise de indicadores internos, de frequência e de aprendizagens dos estudantes de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessário ao ensino-aprendizagem.

2 DA CARGA HORÁRIA

2.1 A carga horária para o exercício das atividades próprias inerentes ao Assistente Pedagógico será de **20 (vinte) horas**, sendo dividida entre atividades presenciais e remotas, conforme as necessidades do desenvolvimento do curso. As atividades presenciais serão realizadas no Campus Paranaguá.

3 DA REMUNERAÇÃO / BOLSA

3.1 O candidato aprovado que assumir as atividades de Assistente Pedagógico terá direito à bolsa pelos serviços prestados correspondente a 06 (seis) bolsas no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais cada uma), que será paga pela CAPES, de acordo com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024 e a Instrução Normativa nº 1, de 1 de outubro de 2024.

3.2 Os valores serão creditados em conta bancária, a ser indicada pelo bolsista quando do preenchimento do formulário para cadastramento da CAPES no momento de sua convocação para o início de suas atividades.

3.3 O pagamento das bolsas poderá ser cancelado a qualquer momento desde que o selecionado não cumpra com as atividades e horários propostos atribuídos ao desempenho de sua função.

3.4 As atividades que venham a ser desenvolvidas no cargo objeto deste edital pelo profissional selecionado não se caracterizam como vínculo empregatício, sendo que os valores que venham a ser recebidos não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos. Tais valores serão pagos via CAPES.

4 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A CANDIDATURA

4.1 Possuir graduação em Licenciatura em Pedagogia ou em outras licenciaturas afins.

4.2 Possuir experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério superior.

4.3 Ter curso de funcionalidades do Moodle, certificando que o candidato está apto para desenvolver as suas atribuições, de acordo com o item 1.2, deste Edital.

4.4 Disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais.

4.5 Não receber qualquer outra bolsa de fomento pagas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes, conforme Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024 e a Instrução Normativa nº 1, de 1 de outubro de 2024.

4.6 Ter disponibilidade de trabalho nas dependências da Unespar, Campus Paranaguá, sempre que demandado.

4.7 Ter disponibilidade para participar de reuniões de capacitação a serem ministradas em datas e horários a serem definidos pela coordenação institucional e de curso além de participar de reuniões periódicas e informativas.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período das inscrições de **25 de outubro de 2024 a 04 de novembro de 2024**.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas **online** exclusivamente no site da PROEC: <https://proec.unespar.edu.br/menu-proec/editais> , via Formulário, até 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrições.

5.3 A Universidade Estadual do Paraná não se responsabilizará por inscrições não concretizadas devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 O preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição online é **obrigatório**.

5.5 Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento do seu conteúdo, como também deve certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função, sob pena da não homologação de sua inscrição.

5.6 No momento da inscrição, o candidato deverá anexar no sistema a documentação em formato **.pdf**, conforme segue:

5.6.1 Documento oficial com foto, para critério de desempate.

5.6.2 Comprovante de graduação, conforme item 4.1.

5.6.3 Comprovante de tempo de atuação no magistério superior, conforme item 5.2.

5.6.4 Certificado do curso de Moodle, conforme item 4.3.

5.6.5 Declaração de não acúmulo de bolsa presente no anexo V deste edital, conforme item 5.5.

5.6.6 Declaração de disponibilidade para participar de atividades presenciais em Paranaguá, presente no anexo III deste edital, conforme itens 4.4, 4.6 e 4.7.

5.6.7 Currículo Lattes atualizado no ano de 2024.

5.6.8 Documentos que comprovem exclusivamente os requisitos do anexo I deste edital, para contagem de pontos.

5.7 É de responsabilidade do candidato a organização de sua documentação na ordem definida no item anterior (5.6) em um **único arquivo** em formato PDF com tamanho máximo de 20 MB.

5.8 Não serão homologadas inscrições com excesso de documentação inválida para a contagem de pontos deste edital.

5.9 Caso os documentos não sejam anexados, a inscrição não será homologada.

5.10 A coordenação Institucional não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora do período estabelecido ou por documentação digital comprobatória inelegível ou incompleta, o que acarretará na eliminação do candidato no processo.

5.11 A anexação dos documentos ao sistema é permitida apenas no momento da inscrição, não sendo aceito envio em outro momento por qualquer outra via.

- 5.12 Em hipótese alguma será admitida a juntada de documentos ou aditamentos posteriores à finalização da inscrição no sistema.
- 5.13 Não será possível alterar ou adicionar informações e/ou documentos após a finalização da inscrição.
- 5.14 Serão consideradas apenas as informações e/ou documentos inseridos no sistema de inscrição.
- 5.15 Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento do seu conteúdo, como também deve certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função, sob pena de não homologação da inscrição.

6 DA SELEÇÃO

- 6.1 No presente processo seletivo, serão considerados:
- 6.1.1 De caráter eliminatório: o anexo dos documentos mencionados no item 5.6do presente edital.
- 6.1.2 De caráter classificatório: a análise do currículo Lattes atualizado e dos documentos que comprovem os requisitos classificatórios, de acordo com o formulário de avaliação de títulos constante no anexo I deste edital, com nota máxima de 10,0 (dez) pontos.
- 6.2 O formulário de avaliação de títulos constante no anexo I visa à seleção de candidatos com maior experiência comprovada na disciplina específica para a qual se inscreveram, com objetivo de assegurar a qualidade de ensino.
- 6.3 A análise da documentação e do processo seletivo ficará sob responsabilidade da comissão definida pelo departamento em que a disciplina está lotada.
- 6.4 Para constar na listagem de classificados, o candidato deverá atender ao estabelecido no item 7.1 deste edital, além de atender aos requisitos obrigatórios descritos na **seção 5**.
- 6.5 O **Resultado final** será disponibilizado no endereço eletrônico <https://proec.unespar.edu.br/menu-proec/editais> em listagem por ordem de classificação, conforme cronograma em anexo.
- 6.6 A classificação final será estabelecida pela nota obtida pelos candidatos de acordo com o estabelecido neste edital.
- 6.7 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver os seguintes critérios de desempate:
- maior idade;
 - maior tempo de experiência profissional na docência superior.
- 6.8 Os recursos relativos ao resultado final deverão ser realizados **até 5 (cinco) dias corridos** após a publicação do resultado final via email: profei@unespar.edu.br
- 6.9 O **edital de Resultado final após recursos impetrados** será disponibilizado quando a análise dos recursos e respectivo parecer forem definidos pelo departamento, no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/Editais.

7 DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1** O candidato selecionado será convocado em edital específico e, antes de assumir, assinará um Termo de Compromisso do Bolsista/Capes, em que constarão os itens que deverá cumprir.
- 7.2** Em caso de desistência da vaga, o candidato assinará um termo de desistência, possibilitando a convocação do candidato subsequente na lista de espera.
- 7.3** O não envio dos documentos requeridos no edital de convocação também será entendido como não interesse em assumir a função, caracterizando assim a desistência da vaga, sendo então procedida a convocação do próximo classificado.
- 7.4** Com base no Termo de Compromisso do Bolsista/Capes assinado, a coordenação institucional da UNESPAR avaliará o desempenho da equipe, podendo desligá-los caso não cumpram com o que se comprometeram, bem como solicitar o cancelamento do pagamento da bolsa CAPES.

8 DA VIGÊNCIA

- 8.1.** O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, totalizando no máximo 5 (cinco) anos, de acordo com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas na Secretaria do PROFEI, pelo e-mail: profei@unespar.edu.br
- 9.2** OS casos omissos serão resolvidos pela Universidade Estadual do Paraná.

Paranaguá, 24 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Rosimeiri Darc Cardoso
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
Universidade Estadual do Paraná

Profa. Dra. Roseneide Maria Batista Cirino
Coordenadora do PROFEI
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO I – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

DESCRIÇÃO	
1	Comprovação de titulação - item 5.1.
2	Comprovação de experiência conforme item 5.2.
3	Curso de funcionalidades Moodle, item 5.3.

REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS

Requisitos (não utilizadas para comprovação de requisitos obrigatórios)	CÁLCULO DE PONTOS	LIMITE PONTUAÇÃO
Titulação (pontuação não cumulativa)	Mestrado/Doutorado em Educação Especial e Educação Inclusiva	2,0
	Especialização em Educação Especial e Educação Inclusiva	1,5
Experiência profissional na Educação Básica com estudantes com deficiência.	Nº de meses x 0,02 =	3,0
Experiência profissional em outras funções relacionadas à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.	Nº de meses x 0,02 =	2,0
Experiência profissional na Educação a Distância	Nº de meses x 0,2 =	3,0

*** A soma de todos os pontos será no máximo igual a 10.**

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS	LOCAL
De 22/10/2024 04/11/2024	Inscrição exclusivamente através da Internet, com anexação dos documentos comprobatórios no momento da inscrição	https://proec.unespar.edu.br/menu-proec/editais
Após 13/11/2024	Resultado final após análise dos documentos	https://proec.unespar.edu.br/menu-proec/editais
Até 5 (cinco) dias corridos após publicação do Resultado Final	Envio de recursos referentes ao Resultado Final	https://proec.unespar.edu.br/menu-proec/editais
Após análise dos recursos	Edital de Resultado final após análise de recursos	https://proec.unespar.edu.br/menu-proec/editais

ANEXO III

**CURSO DE EXTENSÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA
EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TRABALHO PRESENCIAL EM
PARANAGUÁ**

Em _____ de _____ de 20_____.

Eu, _____ CPF:
_____, declaro que tenho disponibilidade de
trabalho presencial em Paranaguá, possibilitando a participação em reuniões de
capacitação, orientação de tutores, gravações e webconferências realizadas em datas
e horários definidos.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

**CURSO DE EXTENSÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA
EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB

Em _____ de _____ de 20_____.

Eu, _____ CPF:
_____, bolsista da modalidade EaD do Sistema
UAB, declaro que não recebo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a
legislação vigente, além de não exercer acúmulo de atividades remuneradas por bolsa
Capes/UAB.

Assinatura do bolsista